Num. 147 Domingo, 28 de Junho de 1931 Anno 41.º

Diario Official
do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA . . . 500 RE'IS — NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE . . . 600 RE'IS

Diario do Executivo

Actos do Governo Provisorio

DECRETO N.º ...., — DE 22 DE JUNHO DE 1931

O CORONEL JOÃO ALBERTO LINS DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 1.º, do Decreto n.º 5.077, de 22 de junho de 1931, resolve exonerar os funccionarios abaixo mencionados:

Directoria do Policiamento, da Guarda Civil:

Joel Ramos de Freitas — Secretario.
dr. Adhemar Setubal — Encarregado do material.
dr. Alarico de Toledo Piza — Medico.
dr. Annibal da Costa Coelho — Medico.
José Galvão dos Santos — Thesoureiro.
Eugenio Fernandes — Fiel do Thesoureiro.
João Bernardes — 1.o Escripturario.
João Machado Filho — 2.o Escripturario.
Francisco José de Arruda — 2.o Escripturario.
Jessy Penteado Salles Teixeira — 3.o Escripturario.
Romeu Augusto de Oliveira — 3.o Escripturario.
João Schmidt Filho — 3.o Escripturario.
Luiz Stamatis — Dentista.
Antonio Regina — Auxiliar de dentista.
Setembrina Ramos Costa — Auxiliar de dentista.

Gabinete de Inspecção e Fiscalisação de Vehiculos e Carretagens, dos Divertimentos Publicos e da Assistencia Policial:

Evaristo Herculano Maciel — 3.o Escripturario.
Leopoldo Macedo Junior — 3.o Escripturario.
José Maria de Barros — 3.o Escripturario.
Diniz Moreira Lopes — Auxiliar.
Juracy Moreira — Auxiliar.
Tacito Morbach de Góes Nobre — Auxiliar.
Milton Levy Zanardeni — Auxiliar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de junho de 1931.

JOÃO ALBERTO LINS DE BARROS,
Miguel Costa.

Publicado na Secretaria dos Negocios da Segurança Publica, aos 22 de junho de 1931.

Dr. Augusto Pereira Leite,
Director Geral.

DECRETO N..... — DE 27 DE JUNHO DE 1931

Unifica, organiza e fixa a Guarda Civil de São Paulo para o 2.o semestre do exercicio de 1931.

O CORONEL JOÃO ALBERTO LINS DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, § 1.o, do Decreto Federal n. 19.398 — de 11 de novembro do anno findo,

— considerando que não se justifica a existencia de duas directorias na Guarda Civil de São Paulo, tanto pelo lado economico como pela diversidade de orientação dada ao serviço em geral;

— considerando que as experiencias feitas pela Directoria de Policiamento em relação aos serviços da Directoria de Vehiculos têm produzido os melhores resultados, tanto na Capital como no interior;

— considerando, finalmente, ser de imprescindivel necessidade a unificação das duas directorias para maior efficiencia do serviço,

Decreta:

Art. 1.o — Ficam extinctas a Directoria do serviço de vigilancia e policiamento da Capital, de divertimentos publicos e transito de pedestres e a Directoria do serviço de inspecção e de fiscalização do transito de vehiculos na Capital e em estradas de rodagem, transportes e communicações telegraphicas e telephonicas policiaes, ás quaes se refere o decreto n. 4.848 — de 23 de janeiro do corrente anno.

Art. 2.o — A Guarda Civil de São Paulo terá sómente uma directoria, á qual ficarão affectos, os serviços das directorias extinctas e os da 3.a Delegacia Auxiliar.

Art. 3.o — O director da Guarda Civil exercerá as funcções de 3.o delegado auxiliar.

Art. 4.o — A Guarda Civil de São Paulo, para o 2.o semestre do exercicio de 1931, compor-se-á de 1.950 homens, assim distribuidos:

a) Directoria
1 Director
b) Departamento do Pessoal
1 Chefe
c) Secretaria
1 Secretario
1 1.o escripturario
1 2.o escripturario
1 3.o escripturario
2 Sub-inspectores
2 Sargentos
1 Guarda de 4.a classe — porteiro
1 Guarda de 4.a classe — continuo
d) Contabilidade e Thesouraria
1 Chefe
1 Contador
1 2.o escripturario
3 3.os escripturarios
3 Sub-inspectores
2 Sargentos
1 Guarda de 1.a classe
e) Departamento do material
1 Chefe
1 3.o escripturario
3 Sub-inspectores
3 Sub-inspectores alfaiates
3 Sargentos
f) Promptuarios e matriculas de vehiculos, vistorias e pontos de estacionamento
1 Chefe
3 4.os escripturarios
1 Inspector-chefe
3 Inspectores
2 Sub-inspectores
5 Guardas de 1.a classe
g) Communicações telegraphicas e telephonicas
1 Engenheiro-chefe
2 Sargentos
8 Guardas de 1.a classe
8 Guardas de 2.a classe
h) Corpo de Saude
2 Medicos
3 Inspectores dentistas
1 Sub-inspector analysta
2 Sargentos enfermeiros
1 Guarda de 3.a classe enfermeiro
i) Divisão administrativa
1 Inspector fiscal
2 Inspectores-chefes
10 Inspectores
2 Sub-inspectores
22 Sargentos
20 Guardas de 1.a classe
j) Vigilancia e policiamento da Capital
8 Inspectores-chefes de divisão
8 Inspectores
32 Sub-inspectores
74 Sargentos
408 Guardas de 1.a classe
408 Guardas de 2.a classe
24 Guardas de 3.a classe
8 Guardas de 4.a classe-fachineiros
k) Policiamento das solennidades, festejos, divertimentos publicos e pedestres.
1 Inspector chefe de divisão
1 Inspector
4 Sub-inspectores
5 Sargentos
62 Guardas de 1.ª classe
62 Guardas de 2.ª classe
11 Guardas de 3.ª classe.
l) Inspecção e fiscalisação do transito de vehiculos
1 Inspector chefe
1 Inspector
4 Sub-inspectores
9 Sargentos
62 Guardas de 1.ª classe
62 Guardas de 2.ª classe
9 Guardas de 3.ª classe
2 Guardas de 4.ª classe — fachineiros.
m) Policiamento e fiscalisação do transito nas estradas de rodagem
1 Inspector chefe
4 Inspectores
8 Sub-inspectores
24 Sargentos
50 Guardas de 1.ª classe
50 Guardas de 2.ª classe
11 Guardas de 3.ª classe
1 Guarda de 4.a classe — fachineiro.
n) Garage e officinas
1 Inspector chefe de divisão.

I — GARAGE CENTRAL

1 Inspector
2 Sub-inspectores
20 Sargentos
50 Guardas de 1.ª classe
20 Guardas de 2.ª classe
5 Guardas de 3.ª classe.

II — GARAGE DA ASSISTENCIA

1 Inspector
20 Sargentos
15 Guardas de 1.ª classe
15 Guardas de 2.ª classe
5 Guardas de 3.ª classe.

III — OFFICINAS

2 Inspectores
9 Sub-inspectores
6 Sargentos
5 Guardas de 1.ª classe
5 Guardas de 2.ª classe

IV — ALMOXARIFADO

1 Sub-inspector
1 Sargento.
o) Destacamento do Interior

I — SANTOS

1 Inspector
1 Sub-inspector
5 Sargentos
22 Guardas de 1.ª classe
22 Guardas de 2.ª classe
1 Guarda de 4.ª classe — fachineiro.

II — CAMPINAS

1 Inspector chefe
1 Sub-inspector
5 Sargentos
22 Guardas de 1.ª classe
22 Guardas de 2.ª classe
1 Guarda de 4.ª classe — fachineiro

III — RIBEIRÃO PRETO

1 Inspector chefe
1 Sub-inspector
5 Sargentos
15 Guardas de 1.ª classe
15 Guardas de 2.ª classe
1 Guarda de 4.ª classe — fachineiro.

Art. 5.º — Os actuaes guardas de classe distincta passarão dora em diante a denominar-se "sargentos".

Art. 6.º — Compete ao director da Guarda Civil de São Paulo a classificação dos inspectores, sargentos e guardas.

Art. 7.º — Os guardas serão contractados pelo prasó de tres annos

Art. 8.º — Os vencimentos do pessoal e as demais despesas da Guarda Civil de São Paulo, para o 2.º semestre do corrente exercicio serão os constantes das tabellas annexas.

Art. 9.º — Fica creada a categoria de guarda de 4.ª classe.

§ unico — Na classe a que se refere o artigo acima serão incluidos os candidatos que se alistarem nas vagas que se derem.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo Provisorio do Estado de São Paulo, 26 de junho de 1931.

JOÃO ALBERTO LINS DE BARROS.
Miguel Costa.

Publicado na Secretaria dos Negocios da Segurança Publica, aos 27 de junho de 1931.

Dr. Augusto Pereira Leite,
Director Geral.

Diario Official

TELEPHONES:

Rua 11 de Agosto, 39
Gerencia 2-1376
Contadoria .. 2-0065
(Expediente das 12 ás 18 horas)

Rua João Briccola, 2
Administração 2-1240
(Expediente das 10 ás 17 1|2 horas)
Redacção 2-6370
(das 16 horas em deante)
Officinas 2-1154
(das 19 horas em deante)

TABELLA DE PREÇOS

ASSIGNATURAS

Por anno ..... 40$000
Por semestre .... 22$000

PARA O EXTRANGEIRO

Por anno ..... 100$000
Por semestre .... 60$000

As assignaturas começam em qualquer época e terminam sempre a 30 de Junho e 31 de Dezembro

Para funccionarios publicos que recebem pelo Thesouro do Estado 24$000 descontados 2$000 por mez.

Parte Commercial, Editaes e Publicações Particulares

1	Pagina, por uma vez	380$000
	Repetição	300$000
1|2	Pagina, por uma vez	190$000
	Repetição	150$000
1|4	de pagina, por uma vez	95$000
	Repetição	75$000
1	Centimetro de columna, por uma vez	2$500
	Repetição	2$000

ANNUNCIOS

1	Pagina, por uma vez	200$000
	Repetição	160$000
1|2	Pagina, por uma vez	125$000
	Repetição	100$000
1|4	de pagina, por uma vez	65$000
	Repetição	50$000
1	centimetro de columna, por uma vez	2$000
	Repetição	1$600

As publicações na ultima pagina custarão mais 20 % sobre os preços desta tabella